

Carta GC nº 185/2025

São Paulo, 25 de março de 2025.

Ref.: Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025
Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de livros do Programa Para Ler e Crescer do SESI-SP - Editora SESI-SP.

ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

Em resposta aos questionamentos efetuados, informamos:

1. Pergunta:

13.3. O SESI-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

Pelo item mencionado acima, deve-se orçar considerando material com ISS mesmo de tratando de livros?

Resposta:

O item 13.3 do Chamamento Público trata de quaisquer impostos que possam ser deduzidos dos serviços e/ou materiais fornecidos pela empresa selecionada.

2. Pergunta:

Cliente tem desenho da faca para pedir cotação de terceiro? Qual a medida do velcro para fechamento dessa luva? Qual a cor do velcro?

Resposta:

Temos disponíveis todos os arquivos de nossos livros, quanto ao desenho da Faca, recomendam-se seguir a medida apresentada, à mesma é simples e contém apenas 01 (uma) boca.

O velcro redondo deve ter o tamanho mínimo de 15 mm e na cor preta, abaixo foto da luva.



3. Pergunta:

5.6. Deverão ser entregues, na sede da Editora SESI-SP, até 05 (cinco) exemplares de cada item do pedido de compra de alta tiragem mediante solicitação da Editora.

Pelo item acima, os 5 exemplares de cada pedido são protótipos ou seriam amostras depois de impressos?

Resposta:

São amostras dos livros produzidos, enviados antes da entrega para validação.

4. Pergunta:

Na lista de distribuição são informados os Municípios do Estado de São Paulo e Acari-RN, sem o endereço. Porém, são necessários para composição do frete.

Resposta:

Por se tratar de convênios e contratos com diversas prefeituras, os endereços serão confirmados somente no envio do pedido de compra. Para precificação do frete, os participantes devem considerar o CEP de cada município. Sugere-se utilizar o CEP de regiões centrais.

5. Pergunta:

Não foi possível identificar todos os livros na tabela dos ciclos, nem na grade de distribuição. Onde identificar?

Resposta:

As informações dos ciclos de impressão são apresentadas no "Anexo B - Memorial Descritivo", item 7. Dos locais de entrega, subitem 7.3. Além disso, a planilha para precificação também contém essas informações. Quanto a lista de distribuição consta de forma completa no subitem 7.5.

6. Pergunta:

O ano escolar que consta na tabela dos ciclos posso usar para linkar os livros constantes no Anexo C e na planilha de distribuição?

Resposta:

Vide resposta da pergunta 5.

7. Pergunta:

Na planilha do Anexo C, tem uma coluna denominada Quantidade de arquivos, deve-se considerar como sendo quantidade de exemplares por livro? Cada livro um modelo, correto?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. Também é possível verificar a tiragem prevista de cada título (subitem 7.3. do Anexo B - Memorial Descritivo).

8. Pergunta:

Por se tratar de uma ata de registro de preço, há uma quantidade mínima a ser pedida?

Resposta:

Não. Por se tratar de um Registro de Preços, não há quantidade mínima a ser consumida. Porém, as tiragens previstas para este Processo de Seleção poderão ter sua variação conforme as 05 (cinco) faixas informadas na planilha de precificação.

9. Pergunta:

O item 8.17 faz as seguintes exigências: "Também deverá apresentar a declaração em papel timbrado com relação de equipamentos que possui como: guilhotina linear com corte computadorizado, dobradeira automática, prensa dos cadernos, intercaladora, alceadeira, coladeira com adesivo PUR, costura automática, grampeadeira, guilhotina trilateral, laminadora, encapadeira para brochura e capa dura, máquina para colocação de wire-o e máquina de shrink."

Nesse item, se exige que a Gráfica tenha máquina de colocação de wire-o e encapadeira capa dura. Todavia, nenhum item do objeto desse Processo de Seleção tem esse tipo de acabamento. É possível substituir/acrescer a exigência de encapadeira com encadernação automática de livro com orelha? Tal exigência torna inviável o atendimento do prazo de produção de 287.032 livros com orelha de forma manual.

Resposta:

Quanto as máquinas referentes aos acabamentos de "wire-o" e "capa dura", a exigência foi pensada levando em consideração todos os livros que possuímos. Contudo, os títulos que apresentam essas especificações não foram inseridos neste processo. Já para a sugestão do acréscimo de nova exigência (encapadeira com encadernação automática), não se faz necessária, pois a tiragem maior que pode ser aproximadamente de 250.612 exemplares, trata-se do "Kit Malas Portam" que por sua vez contemplam livros sem orelhas.

10. Pergunta:

Item 4.2 – Termo de Referência

a) KIT MALAS QUE PORTAM - O Formato fechado da luva indicado no TR é 230x170x12mm, todavia quando se analisa a altura dos títulos que serão inseridos na luva encontra-se um formato de 6mm na altura dos livros. Essa diferença criará um vácuo dentro da Luva depois de Shrinkada e será danificada quando for empilhada. A altura correta máxima seria de 7mm.

Resposta:

Para efeito de custo, considerar essa folga, visto que não haverá mudanças significativas quanto ao aproveitamento de papel impactando em custos. Qualquer ajuste que seja necessário fazer no arquivo da luva, será realizado conforme a vencedora orientar.

b) LIVRO MÃOS MAGICAS – O Tipo do Livro é descrito como BROCHURA SEM ORELHA, todavia, no descritivo 3.1 é indicado a presença de 02 orelhas de 80mm. Qual a estrutura correta?

Resposta:

A estrutura correta é a indicação com 2 (duas) orelhas de 80 mm.

c) PERDIDOS NO TREM FANTASMA – Está correta a exigência de aplicação de verniz de máquina frente e verso no num papel sem revestimento (Off Set 90gr) impressão em apenas 1 cor?

Resposta:

Desconsiderar a aplicação do verniz de máquina. Item ajustado na planilha de precificação.

d) A GÓTICA QUE NÃO GOSTAVA DE FANTASMA – Essa correta a exigência de aplicação de verniz de máquina frente e verso no num papel sem revestimento (Off Set 90gr) impressão em apenas 1 cor?

Resposta:

Vide resposta item C.



11. Pergunta:

Os materiais oriundos desse Processo de Seleção serão entregues com as Notas Fiscais de Entrega Contra/Ordem da Fornecedora Contratado ou Nota Fiscal do SESI?

Resposta:

A nota de remessa será do SESI, porém ainda haverá a definição. Tal informação será disponibilizada quando da emissão do pedido.

12. Pergunta:

Será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em CNPJ distinto da empresa participante? Como, por exemplo, empresa incorporadora ou sócia em outro empreendimento?

Resposta:

Não será permitido. Serão aceitos atestados somente em nome da participante.

13. Pergunta:

Será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade com 02 CNPJs de fornecedor sem descrever a produção efetiva realizada por cada empresa?

Resposta:

Vide resposta da pergunta 12.

14. Pergunta:

Será permitida a apresentação do Certificado FSC ou similar em CNPJ diferente da empresa participante? Como, por exemplo, empresa incorporadora, sócia em outro empreendimento ou locatária do espaço?

Resposta:

Conforme mencionado no item 8.15 do Chamamento, e previsto no item 11.1.1. do Memorial Descrito, o Certificado FSC deverá ser apresentado em nome da proponente.

15. Pergunta:

A comprovação do rol de equipamento será feita através de Nota Fiscal de equipamentos em nome do licitante ou será permitida a comprovação através de Notas Fiscais de outros CNPJs parceiros ou controladores?

Resposta:

Seguindo os mesmos critérios de aptidão técnica e seus respectivos atestados e certificados, só serão permitidas comprovações com o CNPJ da participante.

Para esclarecimentos complementares, favor entrar em contato com o Conductor do Processo, Paulo Moreira, por meio do telefone (11) 3146-7043 ou pelo e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Serviço Social da Indústria – SESI
Supervisão de Contratação de Obras e Serviços de Facilities



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 073/2025

OBJETO:

RP – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE LIVROS DO PROGRAMA PARA LER E CRESCER DO SESI-SP - EDITORA SESI-SP.

DATA DA DISPUTA: 26/03/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	5
6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA	7
7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL.....	9
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	10
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO 162	
10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO.....	17
11. DA CONTRATAÇÃO	184
12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS.....	19
13. DO PAGAMENTO	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	210
15. CASOS OMISSOS	221



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 002/2024**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br e/ou plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1066863**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo o registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão e acabamento dos Materiais Didáticos do Sesi-SP e do sistema Sesi de ensino., conforme Memorial Descritivo e demais anexos.
- 2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote
- 2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta
- 2.2. O Processo de Seleção será regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
Anexo B	Memorial Descritivo
Anexo C	Modelo de Proposta
Anexo D	Minuta do Termo de Registro de Preços
Anexo E	Minuta de Contrato
Anexo F	Termo de Confidencialidade

2.3. Definições

- 2.3.1. Contratante: Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.



2.3.2. Comissão de Contratação: formada por 03 (três) membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. Conductor: um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. Participante: empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. Contratada: empresa selecionada no Processo de Seleção.

2.3.6. TRP: Termo de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.



4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços poderá ser objeto de adesão por qualquer órgão do Sesi ou SENAI.
- 4.2. A adesão ao Registro de Preços independe de autorização do Gerenciador.
- 4.3. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos.
- 4.4. A adesão ao RP e a consequente contratação deverão ser realizadas durante a sua vigência.
- 4.5. O fornecimento ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o Gerenciador nem os demais aderentes.
- 4.6. O aderente deverá realizar toda as tratativas necessárias junto ao fornecedor.
- 4.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.
- 5.2. As interessadas deverão anexar a PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA concomitantemente com a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, conforme itens 7 e 8 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br, em até 01 (um) dia útil após a solicitação do condutor.
- 5.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.
- 5.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.
- 5.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.
- 5.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.
- 5.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.



5.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

5.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

5.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

5.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

5.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, www.licitacoes-e.com.br, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

5.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

5.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

5.10.5. Preço único para todas as localidades;

5.10.6. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

5.10.7. A base dos preços será a data da reunião pública.

5.10.8. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

5.10.9. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

5.10.10. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.11. A proposta final deverá ser encaminhada pela empresa arrematante, após a disputa, através do *e-mail*: contservicos@sesisenaisp.org.br, conforme item 7.1.1 e subitens, no prazo de até 1 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

5.12. **Do Credenciamento no aplicativo www.licitacoes-e.com.br.**



5.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

5.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA

6.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

6.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

6.2.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá revisão da desclassificação se apresentada exclusivamente por meio do chat da plataforma eletrônica, acompanhado da justificativa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada.

6.2.2.1. O condutor decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a postergação da decisão, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar o resultado na plataforma eletrônica, para acompanhamento em tempo real pelos participantes.



6.2.2.2. Da decisão da Comissão de Contratação relativa à revisão da desclassificação não caberá novo pedido de reconsideração.

6.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

6.3. Fase da Disputa

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

6.3.2. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

6.3.3. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

6.3.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.5. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

6.3.6. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

6.3.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo participante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.7.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.3.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

6.3.9. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa pelo sistema e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma do Branco do Brasil.

6.3.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11.1. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “chat de mensagem”, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma www.licitacoes-e.com.br.

6.3.11.2. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

6.3.11.3. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

7.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no subitem 5.11. deste instrumento, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

7.1.1. Proposta Comercial

7.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

7.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

7.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da



área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

7.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

7.1.1.5. A arrematante deve-se atentar ao item 9 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

8.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante.

8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

8.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.



8.9.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

8.9.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

8.9.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

8.10. **A boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

8.11. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Reunião de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

8.11.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.



8.12. Patrimônio Líquido Mínimo, em data atual, equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Lote 01, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE).

8.13. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

8.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.14. **Aptidão Técnica**

8.14.1. Declaração original, cópia autenticada, de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo ora licitado, por meio da apresentação de 03 (três) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço. A declaração deverá conter:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce ou já exerceu junto à emitente, telefone e e-mail).

8.14.1.1. Entende-se por fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento aqueles referentes à prestação de serviços de impressão e acabamento, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista em lote único.

8.15. Apresentar o certificado nacional vigente pelos selos ambientais FSC – Forest Stewardship Council – ou Cerflor – Certificação Florestal (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) e em nome da proponente.

Justificativa: Essas certificações tornam muito improvável que a empresa fornecedora possa estar envolvida em práticas ambientais ilícitas. Com essa exigência, a Editora SESI-SP restringe os riscos de ser corresponsável em eventuais crimes ambientais por conta das aquisições que são objeto deste Processo de Seleção. Leve-se em consideração que a principal matéria prima da edição de livros é o papel, produzido a partir da celulose extraída de árvores. Há que se evitar que desmatamento não autorizado, ou danoso ao meio ambiente, seja promovido por conta das



aquisições que são objeto deste Processo de Seleção. Os selos citados são os mais amplamente procurados por empresas gráficas que operam no Brasil.

8.16. A proponente deverá apresentar declaração em papel timbrado, confirmando possuir em seu estabelecimento os equipamentos necessários para impressão:

8.16.1. Para o lote único (impressão offset de alta tiragem) impressora folha inteira com 8 castelos e reversão, capaz de imprimir 04 (quatro) cores frente e 04 (quatro) cores verso simultaneamente (Informar largura máxima de impressão, velocidade de impressão, marca e modelo);

Apresentar ainda nesta Declaração:

- a) Relação dos equipamentos de pré-impressão e acabamento informando configuração, marca e modelo.
- b) Que dispõe de iluminação adequada D50 com iluminância de 2.000 lux na pré-impressão e impressão.
- c) Que dispõe de monitores calibrados conforme a norma ISO 12646 e ISO 12467-7 com resolução mínima de 1280 × 1024 pixels, reproduz ponto branco equivalente ao iluminante D50.
- d) Que dispõe de sistema de provas fiel ao sistema de impressão.
- e) Que dispõe de equipamentos capazes de fazer todo o pré-flight a fim de evitar problemas durante os processos de impressão e acabamento, tais como: tarja de controle, geometria do ponto, sangria, marcas de corte, marcas de dobra, resolução das imagens, fontes, se estão convertidas em curvas, vinculadas ou ausentes, over print e ausência de links e vínculos.

8.17. Também deverá apresentar a declaração em papel timbrado com relação de equipamentos que possui como: guilhotina linear com corte computadorizado, dobradeira automática, prensa dos cadernos, intercaladora, alceadeira, coladeira com adesivo PUR, costura automática, grampeadeira, guilhotina trilateral, laminadora, encapadeira para brochura e capa dura, máquina para colocação de wire-o e máquina de shrink.

8.17.1. Na mesma declaração acima a proponente deverá informar:

- a) Experiência em impressão e acabamento de livros;
- b) Dispor em seu parque gráfico de equipamentos para controlar a qualidade desde pré-impressão até o acabamento do material;
- c) Que utilizará papel certificado nacional e selo FSC (Forest Stewardship Council) de manejo controlado.

8.17.2. Outras Declarações, comprovantes de Registros, Certidões e Licenças que deverão ser apresentadas:

8.17.2.1. Declarar que os produtos químicos utilizados não contêm substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous



Substances), de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.

8.17.2.2. Declarar que dá a correta destinação ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapa de alumínio usados na impressão, evitando assim à degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos refugos.

8.17.2.3. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

8.17.2.4. Licença de Operação válida, fornecida pelo órgão de controle ambiental da cidade onde seu parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;

8.17.2.5. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido, emitido pelo órgão de controle ambiental da cidade onde parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;

8.17.2.6. Comprovante de inscrição junto a Delegacia da Receita Federal, referente à utilização do papel IMUNE (impressão de livros, jornais e periódicos).

8.18. Estar certificada (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) pela norma ISO 15311 ou similar para os lotes de impressão digital e normas ISO 12647-2 e ABNT NBR 15.936-1 ou similar para os lotes de impressão offset.

Justificativa: O processo de impressão abrange centenas de variáveis que podem comprometer a qualidade do produto impresso ao ponto de torná-lo inutilizável, por isso, um eficaz controle do processo é indispensável para que o material impresso alcance padrões de qualidade desejáveis. Sob esse ponto de vista, a comprovação de que o fornecedor é capaz de realizar o controle do processo é uma garantia de que esse fornecedor reúne condições técnicas – equipamentos, softwares e competências – para realizar o trabalho licitado. As normas em questão estabelecem critérios e requisitos para controle de processo eficaz. Assim, a exigência de certificação representa a comprovação da capacidade técnica do fornecedor de atender aos requisitos mínimos de qualidade. Acrescenta-se que o cumprimento dessas normas é perfeitamente possível para qualquer empresa gráfica que se proponha a fazê-lo. Sua adoção não exige a aplicação de métodos que não sejam amplamente conhecidos. Ao contrário, os procedimentos preconizados por essas normas traduzem as boas práticas de produção que podem e devem ser adotadas por qualquer empresa gráfica.

8.18.1. Alternativamente, na hipótese de não possuir nenhuma das certificações referidas no item acima, a empresa vencedora deverá:

a) Apresentar uma declaração, em conformidade com a norma NBR ISO 12647-7. Essa declaração deverá informar que os serviços de impressão têm o controle de qualidade



Ugra/Fogra V3 ou similar. A conformidade dessa prova será verificada pela Editora SESI-SP, ou por perito por este designado, com base nos métodos prescritos pela mesma norma.

8.19. A área técnica do SESI-SP poderá em qualquer fase do processo fazer visita técnica a fim de confirmar as informações prestadas e a empresa vencedora será auditada pela área técnica da Editora SESI-SP a fim de comprovar o que foi apresentado em termos de equipamento no processo licitatório e comprovar também a possibilidade de execução dos serviços propostos e as exigências previstas no Chamamento Público e a gráfica participante do processo deverá disponibilizar para visita técnica, o local onde serão fabricados os livros, bem como apresentar o fluxo de sua operação logística desde a produção até a entrega do produto.

8.20. Enviar para a Editora SESI-SP materiais em todas as etapas do processo de produção conforme a necessidade da editora, por exemplo: enviar folhas de máquina de capa e miolo para análise da qualidade de impressão e cadernos dobrados e costurados para análise da qualidade do acabamento.

8.21. Apresentar amostras de cinco diferentes produtos realizados anteriormente, para qualquer cliente, similares ao objeto deste Processo de Seleção:

- a) mesmo tipo de papel, (inclusive gramatura);
- b) mesmo tipo de acabamento (inclusive material da capa, técnica de colagem ou de costura do dorso).

8.21.1. Essas amostras serão avaliadas pela Editora SESI-SP, ou por perito por este designado, para verificar a capacidade da empresa de realizar as operações de pós-impressão com a qualidade esperada.

8.22. Quando da assinatura do Contrato e do Registro de Preços, a proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos descritos a seguir:

8.22.1. Documento que comprove a disponibilidade em estoque dos materiais necessários para confecção do objeto deste contrato ou documento que comprove a solicitação daqueles materiais com prazo de recebimento que possibilite a entrega do objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo.

8.22.2. A falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento é de incumbência da CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.23. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa



9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea.

9.7. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando à redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 7. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, exceto do Anexo A – visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.



- 9.9. O não atendimento aos requisitos e aos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.
- 9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.
- 9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.
- 9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.
- 9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.
- 9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma www.licitacoes-e.com.br, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.
- 10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e adicionalmente por e-mail, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.
- 10.2. Das decisões proferidas quanto à qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.
- 10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.
- 10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.
- 10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.



10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato e do Termo de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, Anexos D e E.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Poderão ainda ser registrados os preços das demais participantes que aceitarem realizar os serviços com preços iguais aos da participante selecionada, observando a classificação das propostas.

11.3.1. As empresas que aceitarem compor o cadastro reserva serão convocadas, na ordem de classificação, para a prestação dos serviços, objeto deste Processo de Seleção, nas seguintes situações:

- a) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços não puder executar os serviços no prazo de entrega determinado neste Chamamento Público;
- b) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços estiver inadimplente por mais de 15 (quinze) dias;
- c) quando a empresa detentora do Termo de Registro de Preços não responder o pedido de execução dos serviços no prazo previsto no Memorial Descritivo ou informado pelo Sesi-SP.

11.3.2. Para a efetiva contratação, as empresas convocadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 7 e 8 deste Chamamento Público, a qual será submetida à análise e aprovação.

11.4. Caso a participante selecionada não assine o contrato e o TRP e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma



poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.5. Antes da assinatura do contrato e do TRP, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la tecnicamente, financeiramente ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.6. Os fornecimentos somente poderão ser realizados mediante a liberação dos pedidos de compra, durante a vigência do TRP.

11.7. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP em demandar a totalidade constante do Termo de Registro de Preços.

11.8. A vigência do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a Sesi-SP.

11.9. Em caso de prorrogação, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

11.10. O registro de preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultado ao Sesi-SP a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

11.11. O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições previstas no TRP;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, e
- c) quando não for mais do interesse do Sesi-SP.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.



12.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.4. Fornecer os materiais, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações definidas pela Editora Sesi-SP, isento de defeitos de fabricação, conforme Memorial Descritivo.
- b) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.
- c) Entregue nas Unidades do Sesi-SP e Prefeituras Conveniadas, obedecendo os prazos constantes do Memorial Descritivo e demais anexos.

12.1.5. Notificar por escrito à Editora Sesi-SP, através do *e-mail*: augusto.moura@sesisenaisp.org.br caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.1.6. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.1.7. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através da correção do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP.

12.1.8. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços e/ou materiais por técnicos da Editora Sesi-SP, se for o caso.

12.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

12.1.10. Os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste Chamamento Público, de seus anexos, do TRP ou do Contrato serão recusados pela Editora Sesi-SP e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, a Editora Sesi-SP poderá, a seu critério, recolher os materiais em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente, e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.1.10.1. Os materiais recusados ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.1.11. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Editora do Sesi-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os



documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12.1.12. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

13.3. O Sesi-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e conseqüente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:



14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total em atraso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor envolvido, e/ou retirada dos materiais e/ou equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 073/2025

RP – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE LIVROS DO PROGRAMA PARA LER E CRESCER DO SESI-SP - EDITORA SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação	17/03/2025
Retirada do Chamamento Público	A partir de 17/03/2025 site: www.licitacoes-e.com.br
Pedidos de Esclarecimentos	De 17/03/2025 até 21/03/2025 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Registro da proposta na plataforma: www.licitacoes-e.com.br	A partir da retirada do Chamamento Público até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	26/03/2025 às 08h30min
Início da reunião pública de disputa de preços	26/03/2025 às 09h30min

Observação:

As propostas devem ser registradas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br até 01 (uma) hora antes da reunião de disputa de preços.



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras – GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 073/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada nos links: <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



Anexo B

Memorial Descritivo

1. Objeto

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão, acabamento e distribuição de livros pelo sistema de Registro de Preços por LOTE ÚNICO, conforme especificações constantes neste Memorial Descritivo.

1.2. Os serviços gráficos a serem licitados consistem na produção e acabamento de livros da Editora Sesi-SP, os quais deverão ser impressos, acabados e distribuídos de acordo com a necessidade da Editora Sesi-SP a ser especificada através de ordem de serviço.

2. Justificativa

O Programa Para Ler e Crescer tem como objetivo enfrentar o baixo índice de leitura entre estudantes brasileiros, promovendo a leitura e apoiando a alfabetização. Para alcançar esses objetivos, o programa prevê a doação anual de três livros para cada aluno participante dos Programas Alfabetização Responsável (PAR) e Novo Olhar do Sesi-SP. Além da doação de livros, serão oferecidas formações para professores, orientações para a utilização dos livros e atividades complementares como Clubes de Leitura, oficinas de contação de histórias e concursos literários.

A impressão e distribuição dos livros é essencial para garantir a execução eficiente e transparente do programa. O Processo de Seleção permitirá a seleção de fornecedores qualificados, assegurando que os livros sejam impressos e distribuídos por empresas com capacidade técnica e experiência comprovada. Além disso, promoverá a transparência e economicidade, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública, e a qualidade dos materiais, assegurando que os livros atendam aos padrões necessários para o uso educacional.

O programa impactará aproximadamente 420 mil alunos e 15 mil professores em cerca de 3.600 escolas, abrangendo tanto o Ensino Fundamental I quanto o Ensino Fundamental II. Esta iniciativa não apenas promoverá o gosto pela leitura entre os estudantes, mas também contribuirá para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos índices de alfabetização e proficiência em leitura no Brasil.

3. Do Registro de preços

3.1. Poderão ser registrados os preços de até 03 (três) empresas para a execução do objeto deste instrumento. A prestação dos serviços será realizada pela participante que ofertar o Menor Preço Global, (calculado a partir dos itens de cada lote) ou por todas aquelas participantes que aceitarem praticar os preços registrados, conforme anexo.

3.2. O registro de preços das demais participantes seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances do certame.



3.3. Os critérios para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a partir da segunda licitante, são os seguintes:

- a) Quando a primeira colocada no Registro de Preço não puder executar os serviços no prazo de entrega determinado no chamamento público;
- b) Se a primeira colocada no Registro de Preço estiver inadimplente por mais de 15 (quinze dias); e
- c) Quando houver alguma situação não prevista neste instrumento que justifique a execução dos serviços por outra licitante com preços registrados.

3.4. As quantidades previstas neste Chamamento Público e seus anexos são resultantes das estimativas de impressão da Editora Sesi-SP.

3.5. A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o Sesi-SP. Observando-se o disposto no artigo 17, §2, do RCA do Sesi.

3.6. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre a Editora Sesi-SP com a empresa que teve seu preço registrado.

3.7. O Registro de Preço não implica em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

4. Dos Serviços

4.1. A prestação dos serviços será realizada pela licitante que ofertar menor preço, e/ou melhores condições de prazo e/ou qualidade por lote.

4.2. Serão objeto deste Processo de Seleção o único lote:

- **LOTE 1 – Impressão offset** – Alta Tiragem (entre 10.000 e 275.000 exemplares);

Detalhamento das especificações dos 24 títulos:

KIT MALAS PORTAM ISBN 978-85-5040-073-0 Kit composto por 1 luva com 3 livros	
1 Componente	LUVA
2 Lâmina	
2.1 Formato aberto (mm)	233 x 464
2.2 Formato fechado (mm)	233 x 170 x 12
2.3 Papel	supremo 350g/m ²
2.4 Cores	4 X 4 (CMYK)



3 Acabamento	
3.1 Lâmina	laminação fosca frente, verniz de máquina no verso, faca especial corte e vinco, velcro (para fechamento da luva), manuseio e inserção de 3 (três) livros e shrink individual para fechamento do kit.
4 Componente	A LAGARTA CAOLHA
5 Miolo	
5.1 Páginas	20 + capa
5.2 Formato aberto (mm)	460 x 170
5.3 Formato fechado (mm)	230 x 170
5.4 Papel	couche fosco 115g/m ²
5.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
6 Capa	
6.1 Formato aberto (mm)	464 x 170 + lombada
6.2 Formato fechado (mm)	232 x 170
6.3 Papel	supremo 250g/m ²
6.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
7 Acabamento	
7.1 Miolo	lombada canoa, grampeado, verniz de máquina frente e verso;
7.2 Capa	laminação brilho frente
8 Componente	O PÉ DE GUARANÁ
9 Miolo	
9.1 Páginas	24 + capa
9.2 Formato aberto (mm)	460 x 170
9.3 Formato fechado (mm)	230 x 170
9.4 Papel	couche fosco 115g/m ²
9.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
10 Capa	
10.1 Formato aberto (mm)	464 x 170 + lombada
10.2 Formato fechado (mm)	232 x 170
10.3 Papel	supremo 250g/m ²
10.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
11 Acabamento	
11.1 Miolo	lombada canoa, grampeado, verniz de máquina frente e verso;
11.2 Capa	laminação brilho frente
12 Componente	NA BEIRA DA LAGOA
13 Miolo	
13.1 Páginas	24 + capa
13.2 Formato aberto (mm)	460 x 170
13.3 Formato fechado (mm)	230 x 170
13.4 Papel	couche fosco 115g/m ²



13.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
14 Capa	
14.1 Formato aberto (mm)	464 x 170 + lombada
14.2 Formato fechado (mm)	232 x 170
14.3 Papel	supremo 250g/m ²
14.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
15 Acabamento	
15.1 Miolo	lombada canoa, grampeado, verniz de máquina frente e verso;
15.2 Capa	laminação brilho frente

MÃOS MÁGICAS	
ISBN 978-85-8205-138-2	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	32 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	400 x 250
2.3 Formato fechado (mm)	200 x 250
2.4 Papel	couchê fosco 115g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	404 x 250 + lombada + 2 orelhas de 80
3.2 Formato fechado (mm)	202 x 250
3.3 Papel	supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada canoa, grampeado, verniz de máquina frente e verso
4.2 Capa	laminação brilho frente

99 BRINCADEIRAS CANTADAS	
ISBN 978-85-5040-401-1	
1 Tipo	Brochura com orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	144 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 230
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 230
2.4 Papel	offset 90g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 230 + lombada + 2 orelhas de 120
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 230



3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente

O DICCIONARIO DO MENINO ANDERSEN	
ISBN 978-85-8205-407-9	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	64 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	346 x 225
2.3 Formato fechado (mm)	173 x 225
2.4 Papel	offset 90g/m ²
2.5 Cores	3 X 3 (Preto + Pantone 286 e Red 32)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	346 x 225 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	173 x 225
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	3 X 3 (Preto + Pantone 286 e Red 32)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente

DESENCONTROS	
ISBN 978-85-5040-291-8	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	48 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	440 x 200
2.3 Formato fechado (mm)	220 x 200
2.4 Papel	offset 90g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	440 x 200 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	220 x 200
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada canoa, grampeado



4.2 Capa

laminação brilho frente

ANT INF VOL 2 - FÁBULAS FANTÁSTICAS	
ISBN 978-85-6502-536-2	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	104 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	340 x 236
2.3 Formato fechado (mm)	170 x 236
2.4 Papel	couche fosco 115g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	340 x 236 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	170 x 236
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 2 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso

CRIATURAS	
ISBN 978-85-8205-109-2	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	76 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	560 x 200
2.3 Formato fechado (mm)	280 x 200
2.4 Papel	couche fosco 115g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	560 x 200 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	280 x 200
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 1 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR e verniz de máquina frente e verso
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso



A INCRÍVEL HISTÓRIA DO HOMEM QUE NÃO SONHAVA	
ISBN 978-85-8205-338-6	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	32 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	600 x 180
2.3 Formato fechado (mm)	300 x 180
2.4 Papel	couche fosco 170 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	600 x 180 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	300 x 180
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR e verniz de máquina frente e verso
4.2 Capa	laminação brilho frente

A MENINA E O LEÃO	
ISBN 978-65-8843-457-4	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	32 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	490 x 293
2.3 Formato fechado (mm)	245 x 293
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	490 x 293 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	245 x 293
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada canoa, grampeado
4.2 Capa	laminação brilho frente



THE END	
ISBN 978-85-5041-062-3	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	72 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	420 x 290
2.3 Formato fechado (mm)	210 x 290
2.4 Papel	couche fosco 115 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	420 x 290 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	210 x 290
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente

A FADA ORIANA	
ISBN 978-85-5040-581-0	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	96 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	294 x 229
2.3 Formato fechado (mm)	147 x 229
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	294 x 229 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	147 x 229
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 2 (CMYK x Pantone 158U e Pantone 356U)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente



ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	
ISBN 9788550406039	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	160 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	320 x 230
2.3 Formato fechado (mm)	160 x 230
2.4 Papel	offset 150 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	320 x 230 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	160 x 230
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso

ANT INF VOL 1 - PRESENTES DE GREGOS	
ISBN 978-85-6502-506-5	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	140 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	340 x 236
2.3 Formato fechado (mm)	170 x 236
2.4 Papel	couche fosco 115g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	340 x 236 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	170 x 236
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 3 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente



APOLO E DAFNE	
ISBN 978-85-8205-617-2	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	32 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	440 x 175
2.3 Formato fechado (mm)	220 x 175
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	440 x 175 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	220 x 175
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada canoa, grampeado
4.2 Capa	laminação brilho frente

DIÁRIO DE ANITA MALFATTI	
ISBN 978-85-8205-432-1	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	168 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	400 x 240
2.3 Formato fechado (mm)	200 x 240
2.4 Papel	couchê fosco 90 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	400 x 240 + lombada + 2 orelhas de 150
3.2 Formato fechado (mm)	200 x 240
3.3 Papel	supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente



O NASCIMENTO DE ZEUS	
ISBN 978-85-5040-343-4	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	80 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	340 x 240
2.3 Formato fechado (mm)	170 x 240
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	340 x 240 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	170 x 240
3.3 Papel	supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente

O PRESENTE DE MANZANDABA	
ISBN 978-85-5040-217-8	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	88 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	320 x 230
2.3 Formato fechado (mm)	160 x 230
2.4 Papel	offset 150 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	320 x 230 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	160 x 230
3.3 Papel	supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente



PERDIDOS NO TREM FANTASMA	
ISBN 978-85-5040-024-2	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	88 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 190
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 190
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	1 X 1 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 190 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 190
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 1 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR e verniz de máquina frente e verso
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso

ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO	
ISBN 978-85-5040-677-0	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	208 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	320 x 230
2.3 Formato fechado (mm)	160 x 230
2.4 Papel	offset 150 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	320 x 230 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	160 x 230
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 4 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso



AGENTES ESPECIAIS E O MISTÉRIO NA FÁBRICA DE CELULARES	
ISBN 978-85-8205-666-0	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	184 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 190
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 190
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	2 X 2 (Preto e Pantone Orange 021 U)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 190 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 190
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente

A GÓTICA QUE NÃO GOSTAVA DE FANTASMAS	
ISBN 978-85-5040-433-2	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	376 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 190
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 190
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	1 X 1 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 190 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 190
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 1 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR e verniz de máquina frente e verso
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso



A REFORMA DA NATUREZA	
ISBN 978-85-5041-144-6	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	120 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 190
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 190
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	4 X 4 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 190 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 190
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente

VENTANIA BRAVA	
ISBN 978-85-8205-496-3	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	204 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 190
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 190
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	1 X 1 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 190 + lombada + 2 orelhas de 120
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 190
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 0 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR
4.2 Capa	laminação brilho frente



CONEXÃO NOVA YORK	
ISBN 978-85-5040-184-3	
1 Tipo	Brochura sem orelhas
2 Miolo	
2.1 Páginas	224 + capa
2.2 Formato aberto (mm)	280 x 190
2.3 Formato fechado (mm)	140 x 190
2.4 Papel	offset 90 g/m ²
2.5 Cores	1 X 1 (CMYK)
3 Capa	
3.1 Formato aberto (mm)	280 x 190 + lombada
3.2 Formato fechado (mm)	140 x 190
3.3 Papel	cartão supremo 250g/m ²
3.4 Cores	4 X 1 (CMYK)
4 Acabamento	
4.1 Miolo	lombada quadrada, PUR e verniz de máquina frente e verso
4.2 Capa	laminação brilho frente e verniz de máquina verso

5. Da Apresentação das Propostas

- 5.1. Para efeito de julgamento do Menor Preço Global serão considerados os valores nas Colunas “Média” de cada aba da Planilha de Tiragem por modelo.
- 5.2. Os valores definidos levam em consideração a especificação de cada modelo.
- 5.3. Com a finalidade de assegurar o ganho de escala (quanto maior a quantidade menor o custo), as participantes deverão ofertar na sua Planilha de Cotação de Preços os VALORES UNITÁRIOS EM ORDEM DECRESCENTE.
- 5.4. Todos os livros devem ser shrinkados individualmente. No caso de produtos que demandam montagem de kits, a operação de shrink se dará no kit e não individualmente.
- 5.5. Considerar plotter do miolo e da capa, prova de cor da capa e de 4 (quatro) páginas de cada caderno para cada item do pedido.
- 5.6. Deverão ser entregues, na sede da Editora SESI-SP, até **05 (cinco) exemplares** de cada item do pedido de compra de alta tiragem mediante solicitação da Editora.
- 5.7. Os materiais deverão ser armazenados em paletes padrão PBR para entrega a fim de assegurar a qualidade dos materiais transportados;



6. Prazo de entrega

6.1. O prazo estipulado segue as regras abaixo:

- a) Provas – O prazo para entrega das Provas, prova de cor da capa e de 4 (quatro) páginas de cada caderno e plotter do miolo para cada item do pedido, são de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do pedido de compras e o envio do arquivo eletrônico do livro a Gráfica;
- b) Produção e entrega – O prazo de produção e entrega* de cada material solicitado não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após a aprovação das provas física e/ou virtual.

* Todas as entregas deverão ocorrer em dia útil, salvo feriados locais e nacionais, e em horário comercial – 08h às 11h30 e 13h às 16h.

7. Dos locais de entrega

7.1. Com base nos convênios assinados em 2024, estima-se que as entregas serão feitas em 441 (quatrocentos e quarenta e um) municípios do Estado de São Paulo, e mais a cidade de Acari do Estado do Rio Grande do Norte, conforme relação abaixo.

7.2. Os quantitativos para entregas serão informados e divididos em 03 (três) ciclos (março-abril / maio-junho / setembro-outubro) até que se complete o pedido para o ano letivo de 2025 e essas entregas poderão ser de qualquer quantidade especificada nas faixas precificadas na planilha de orçamento, enquanto o contrato estiver vigente.

7.3. Os 3 (três) ciclos de impressão serão distribuídos conforme as tabelas a seguir, e a quantidade informada é uma estimativa com base na quantidade de alunos informada em 2024.

Ciclo de Impressão	Ano Escolar	Livro	Quantidade
1	1º e 2º Ano	KIT MALAS PORTAM	250.612
1	3º Ano	ANT INF VOL 2-FÁBULAS FANTÁSTICAS	35.320
1	4º Ano	A MENINA E O LEÃO	35.017
1	5º Ano	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	34.730
1	6º Ano	DIÁRIO DE ANITA	17.280
1	7º e 8º Ano	PERDIDOS NO TREM FANTASMA	31.444
1	9º Ano	A REFORMA DA NATUREZA	14.887



Ciclo de Impressão	Ano Escolar	Livro	Quantidade
2	1º Ano	MÃOS MÁGICAS	128.629
2	2º Ano	O DICIONARIO DO MENINO ANDERSEN	121.983
2	3º Ano	CRIATURAS	35.320
2	4º Ano	THE END	35.017
2	5º Ano	ANT INF VOL 1-PRESENTES DE GREGOS	34.730
2	6º Ano	O NASCIMENTO DE ZEUS	17.280
2	7º e 8º Ano	ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO	31.444
2	9º Ano	VENTANIA BRAVA	14.887

Ciclo de Impressão	Ano Escolar	Livro	Quantidade
3	1º Ano	99 BRINCADEIRAS CANTADAS	128.629
3	2º Ano	DESENCONTROS	121.983
3	3º Ano	A INCRÍVEL HISTÓRIA DO HOMEM QUE NÃO SONHAVA	35.320
3	4º Ano	A FADA ORIANA	35.017
3	5º Ano	APOLO E DAFNE	34.730
3	6º Ano	O PRESENTE DE MANZANDABA	17.280
3	7º Ano	AGENTES ESPECIAIS	16.311
3	8º Ano	A GÓTICA QUE NÃO GOSTAVA DE FANTASMAS	15.133
3	9º Ano	CONEXÃO NOVA YORK	14.887

7.4. O planejamento logístico referente a roteiros de entrega fica a cargo da vencedora desde que se cumpra o prazo conforme detalhado na "Cláusula 7 – Prazo de entrega" desse Memorial Descritivo.



7.5. Abaixo, a lista de distribuição com indicação dos municípios e suas respectivas tiragens por “ano escolar”. Vale ressaltar que as informações abaixo foram estimadas com base nas prefeituras que firmaram contrato em 2024. Essa lista poderá sofrer pequenas alterações, com a inclusão e/ou exclusão de alguns municípios.

Previsão de distribuição para cada um dos 441 municípios do SESI-SP, e para o município de Acari do SESI-RN

	TIRAGENS	128.629	121.983	35.320	35.017	34.730	17.280	16.311	15.133	14.887
	Município	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
1	Acari - RN	135	131	129	138	150	65	70	71	71
2	Adamantina	222	280	0	0	0	0	0	0	0
3	Adolfo	53	72	0	0	0	0	0	0	0
4	Aguai	348	340	0	0	0	0	0	0	0
5	Águas de Lindóia	195	193	0	0	0	0	0	0	0
6	Águas de Santa Bárbara	96	108	0	0	0	0	0	0	0
7	Águas de São Pedro	44	53	0	0	0	0	0	0	0
8	Agudos	440	380	0	355	382	0	0	0	0
9	Alambari	72	92	85	78	82	0	0	0	0
10	Alfredo Marcondes *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Altair	45	38	0	0	0	0	0	0	0
12	Altinópolis	180	180	0	0	0	0	0	0	0
13	Alumínio	200	210	0	0	0	0	0	0	0
14	Álvares Florence	25	38	0	0	0	0	0	0	0
15	Álvares Machado	0	0	311	279	278	264	277	283	270
16	Álvaro de Carvalho	40	45	0	0	0	0	0	0	0
17	Alvinlândia	31	47	0	0	0	0	0	0	0
18	Americana *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	Américo Brasiliense	450	400	0	0	0	0	0	0	0
20	Américo de Campos	54	50	0	0	0	0	0	0	0
21	Amparo	444	500	0	0	0	0	0	0	0
22	Analândia	66	62	0	0	0	0	0	0	0
23	Andradina	513	506	0	0	0	0	0	0	0



24	Anhembi	69	72	71	98	84	87	95	88	89
25	Anhumas *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	Aparecida	335	347	0	0	0	0	0	0	0
27	Aparecida D'Oeste	44	44	0	0	0	0	0	0	0
28	Apiaí	288	150	0	0	0	0	0	0	0
29	Araçariguama	260	210	367	306	338	339	361	351	356
30	Araçatuba	1.926	1.710	0	0	0	0	0	0	0
31	Araçoiaba da Serra	450	450	0	0	0	0	0	0	0
32	Aramina *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	Arandu	120	120	0	0	0	0	0	0	0
34	Arapeí	29	44	70	55	61	84	72	82	69
35	Araraquara	1.010	1.080	0	0	0	0	0	0	0
36	Araras *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37	Arco-Íris	24	21	0	0	0	0	0	0	0
38	Arealva	75	107	0	0	0	0	0	0	0
39	Areias	60	50	125	92	92	97	104	122	88
40	Areiópolis	160	150	0	0	0	0	0	0	0
41	Ariranha	68	61	0	0	0	0	0	0	0
42	Aspásia	21	0	0	0	0	0	0	0	0
43	Assis	983	953	0	0	0	0	0	0	0
44	Auriflama	126	130	0	0	0	0	0	0	0
45	Avai	55	58	60	63	60	0	0	0	0
46	Avanhandava	132	125	0	0	0	0	0	0	0
47	Avaré	981	1.053	1.945	1.991	1.825	0	0	0	0
48	Bálsamo	79	84	0	0	0	0	0	0	0
49	Bananal	0	0	0	0	0	220	230	236	242
50	Barão de Antonina	45	48	0	0	0	0	0	0	0
51	Barbosa	72	89	0	0	0	0	0	0	0
52	Barra do Chapéu	77	88	180	130	152	0	0	0	0
53	Barra do Turvo	115	80	0	0	0	0	0	0	0
54	Barretos	600	600	0	0	0	0	0	0	0
55	Bastos	243	230	0	0	0	0	0	0	0
56	Bebedouro	258	227	377	414	258	0	0	0	0



57	Bernardino de Campos	106	114	0	0	0	0	0	0	0
58	Bilac	92	78	0	0	0	0	0	0	0
59	Biritiba Mirim	361	334	0	0	0	0	0	0	0
60	Boa Esperança do Sul	168	165	273	334	363	390	380	334	351
61	Bofete	143	120	0	0	0	88	87	94	98
62	Boituva	275	227	339	0	0	378	371	0	0
63	Bom Sucesso de Itararé	62	60	0	0	0	0	0	0	0
64	Boracéia	70	70	0	54	0	0	0	0	0
65	Borborema	140	50	0	0	0	0	0	0	0
66	Borebi	55	45	114	110	83	96	105	91	90
67	Botucatu	1.340	1.259	0	0	0	0	0	0	0
68	Braúna	65	65	0	0	0	0	0	0	0
69	Brejo Alegre	30	27	0	0	0	0	0	0	0
70	Brodowski	313	269	572	596	568	455	472	502	401
71	Buri	0	0	0	0	0	294	359	303	346
72	Buritama	225	225	0	0	0	0	0	0	0
73	Cabrália Paulista	48	52	47	56	60	0	0	0	0
74	Cabreúva	758	740	0	0	0	0	0	0	0
75	Caçapava *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	Cachoeira Paulista	280	250	272	247	310	48	42	42	44
77	Caconde	158	161	0	0	0	0	0	0	0
78	Caiabu	44	35	0	0	0	0	0	0	0
79	Caieiras	1.120	960	1.127	859	1.069	0	0	0	0
80	Caiuá	62	52	0	0	0	0	0	0	0
81	Cajati	470	410	0	0	0	0	0	0	0
82	Campina do Monte Alegre	0	0	0	0	80	75	88	71	94
83	Campos Novos Paulista	68	59	0	0	0	0	0	0	0
84	Cananéia	220	140	0	0	0	0	0	0	0
85	Canas	78	65	0	0	0	0	0	0	0
86	Cândido Mota	200	215	0	0	0	0	0	0	0
87	Cândido Rodrigues	35	26	72	54	66	48	63	62	70
88	Canitar	80	90	95	90	90	90	95	86	70



89	Carapicuíba	1.121	1.082	2.340	2.034	2.184	0	0	0	0
90	Cardoso	94	126	0	0	0	0	0	0	0
91	Castilho	250	290	0	0	0	0	0	0	0
92	Catiguá	84	82	0	0	0	0	0	0	0
93	Charqueada	202	226	373	228	294	0	0	0	0
94	Chavantes	0	0	140	169	153	26	36	27	48
95	Clementina	76	99	0	0	0	0	0	0	0
96	Colina	0	0	0	0	0	348	383	375	373
97	Colômbia	80	125	0	0	0	0	0	0	0
98	Conchal	360	380	0	0	0	0	0	0	0
99	Conchas	175	173	146	185	184	103	149	168	143
100	Cordeirópolis	340	355	0	0	0	0	0	0	0
101	Coroados	57	64	0	0	0	0	0	0	0
102	Coronel Macedo	52	46	0	0	0	0	0	0	0
103	Cosmópolis *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
104	Cosmorama	102	80	0	0	0	0	0	0	0
105	Cotia	3.384	3.396	417	390	376	0	0	0	0
106	Cravinhos	440	400	0	0	0	0	0	0	0
107	Cristais Paulista	95	110	140	140	100	213	289	236	289
108	Cruzália	22	20	0	0	0	0	0	0	0
109	Cubatão	1.124	1.202	1.206	1.174	1.119	984	863	787	765
110	Cunha	199	183	0	0	0	0	0	0	0
111	Diadema	150	210	0	0	0	0	0	0	0
112	Dirce Reis	13	13	0	0	0	0	0	0	0
113	Divinolândia	109	111	0	0	0	0	0	0	0
114	Dois Córregos	290	280	0	290	289	287	261	287	293
115	Dolcinópolis	22	29	0	0	0	0	0	0	0
116	Dourado	94	93	0	0	0	0	0	0	0
117	Dracena	460	460	0	0	0	0	0	0	0
118	Duartina	124	106	0	0	0	0	0	0	0
119	Dumont	135	110	0	0	0	0	0	0	0
120	Eldorado	187	185	0	0	0	0	0	0	0
121	Elias Fausto	223	257	555	459	463	445	535	492	538



122	Elisiário	40	40	0	0	0	0	0	0	0
123	Embaúba	21	27	0	0	0	0	0	0	0
124	Embu das Artes	2.813	2.727	5.075	4.811	4.797	576	571	500	423
125	Embu-Guaçu	518	340	305	328	305	96	86	66	69
126	Engenheiro Coelho	270	290	574	498	447	0	0	0	0
127	Espírito Santo do Pinhal *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
128	Espírito Santo do Turvo	62	63	0	0	0	0	0	0	0
129	Estiva Gerbi	136	118	0	123	107	120	132	149	127
130	Estrela do Norte	44	40	0	0	0	0	0	0	0
131	Estrela D'Oeste	93	99	0	0	0	0	0	0	0
132	Fernandópolis	672	630	0	0	0	0	0	0	0
133	Fernão	1	1	0	0	0	0	0	0	0
134	Ferraz de Vasconcelos	567	515	0	0	0	0	0	0	0
135	Flora Rica	22	13	0	0	0	0	0	0	0
136	Floreal	30	30	0	0	0	0	0	0	0
137	Franca	3.635	2.467	0	0	0	0	0	0	0
138	Franco da Rocha	1.862	1.843	1.115	1.003	1.118	482	0	0	0
139	Gália	70	58	0	0	0	0	0	0	0
140	Gastão Vidigal	40	40	0	0	0	0	0	0	0
141	Gavião Peixoto	68	70	0	0	0	0	0	0	0
142	Glicério	115	85	0	0	0	0	0	0	0
143	Guaíçara	141	138	0	0	0	0	0	0	0
144	Guaíra	323	349	0	0	0	0	0	0	0
145	Guapiaçu	227	228	538	473	410	0	0	0	0
146	Guapiara	280	230	220	227	229	108	91	91	83
147	Guará	211	187	226	227	192	427	431	432	415
148	Guaraçai	64	45	62	72	79	0	0	0	0
149	Guaraci	122	103	0	0	0	0	0	0	0
150	Guarantã	0	0	86	105	100	0	0	0	0
151	Guararapes	300	300	0	0	0	0	0	0	0
152	Guararema	418	438	236	208	178	0	0	0	0
153	Guaratinguetá	990	950	0	0	0	0	0	0	0
154	Guareí	190	195	0	0	0	0	0	0	0



155	Guariba	409	411	0	0	0	0	0	0	0
156	Guarulhos	0	0	136	164	202	0	0	0	0
157	Guatapar *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
158	Guzolndia	50	48	0	0	0	0	0	0	0
159	Herculndia	100	105	0	0	0	0	0	0	0
160	Holambra *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
161	Hortolndia	2.697	2.888	0	0	0	0	0	0	0
162	Iacanga	106	112	0	0	0	0	0	0	0
163	Iaras	97	89	0	0	0	0	0	0	0
164	Ibir	128	136	0	0	0	0	0	0	0
165	Ibitinga	642	695	0	0	0	0	0	0	0
166	Ibiuna *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
167	Icm	85	64	156	156	152	180	144	206	204
168	Igarapava	235	234	0	0	0	0	0	0	0
169	Igarat	0	0	168	171	163	104	95	92	99
170	Ilha Comprida	180	209	0	0	0	0	0	0	0
171	Ilha Solteira	181	246	0	0	0	0	0	0	0
172	Indiana	37	51	0	0	0	0	0	0	0
173	Indiapor	40	45	0	0	0	0	0	0	0
174	Ipeuna	100	110	0	0	0	0	0	0	0
175	Iporanga	51	42	0	0	0	21	23	19	24
176	Ipu	140	150	0	0	0	0	0	0	0
177	Iracempolis	249	260	0	0	0	0	0	0	0
178	Irapu	82	81	0	0	0	0	0	0	0
179	Irapuru	77	51	0	0	0	0	0	0	0
180	Ita	0	0	282	302	322	0	0	0	0
181	Itajobi	170	175	0	0	0	0	0	0	0
182	Itaju	59	40	0	0	0	0	0	0	0
183	Itaoca	36	28	0	0	0	0	0	0	0
184	Itapecerica da Serra	1.900	2.000	0	0	0	0	0	0	0
185	Itapetininga	1.531	0	0	0	0	0	0	0	0
186	Itapeva	1.153	1.200	1.204	1.288	1.137	1.134	1.114	1.106	1.099
187	Itapira	525	625	0	0	0	0	0	0	0



188	Itápolis	415	280	0	0	0	0	0	0	0
189	Itaporanga	155	141	278	350	352	0	0	0	0
190	Itapura	46	33	0	0	0	0	0	0	0
191	Itaquaquecetuba	300	335	887	550	568	0	0	0	0
192	Itararé	0	0	0	0	0	126	100	96	68
193	Itariri	226	102	0	0	0	0	0	0	0
194	Itatiba	1.121	1.190	0	0	0	0	0	0	0
195	Itirapina	210	200	169	199	203	90	84	80	114
196	Itirapuã	90	90	0	0	0	0	0	0	0
197	Ituverava *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
198	Jaborandi	60	70	0	0	0	0	0	0	0
199	Jaboticabal	595	505	0	0	0	0	0	0	0
200	Jacareí	2.323	2.491	0	0	0	0	0	0	0
201	Jaci	125	120	0	0	0	0	0	0	0
202	Jacupiranga	19	9	0	0	0	0	0	0	0
203	Jaguariúna	638	728	0	0	0	0	0	0	0
204	Jambeiro	65	91	20	20	20	15	15	15	15
205	Jandira	1.063	1.186	219	113	309	0	0	0	0
206	Jardinópolis	468	496	0	0	0	0	0	0	0
207	Jaú	1.131	1.163	0	0	0	0	0	0	0
208	José Bonifácio	410	150	0	0	0	0	0	0	0
209	Junqueirópolis	232	210	0	0	0	0	0	0	0
210	Juquiá	230	230	0	0	0	0	0	0	0
211	Juquitiba	282	222	0	0	0	0	0	0	0
212	Lavínia	56	42	0	0	0	0	0	0	0
213	Lavrinhas	80	90	146	187	133	206	178	174	160
214	Lençóis Paulista	0	0	134	137	138	0	0	0	0
215	Limeira	1.001	978	0	0	0	0	0	0	0
216	Lindóia	90	90	0	0	0	0	0	0	0
217	Lorena	751	796	1.524	1.341	1.478	0	0	0	0
218	Lourdes	33	22	0	0	0	0	0	0	0
219	Lucianópolis	25	30	0	0	0	0	0	0	0
220	Luís Antônio	140	145	0	0	0	394	412	176	149



221	Lupércio	60	60	0	0	0	0	0	0	0
222	Macatuba	212	210	0	0	0	0	0	0	0
223	Macaubal	74	59	67	72	0	0	0	0	0
224	Magda	38	36	0	0	0	0	0	0	0
225	Mairinque	0	0	592	633	620	664	592	633	654
226	Marabá Paulista	35	35	0	0	0	0	0	0	0
227	Maracaí	160	130	0	0	0	0	0	0	0
228	Marinópolis	16	16	0	0	0	0	0	0	0
229	Martinópolis *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
230	Mauá	511	150	0	0	0	0	0	0	0
231	Mendonça	67	82	0	0	0	0	0	0	0
232	Meridiano	33	50	0	0	0	0	0	0	0
233	Mesópolis	23	16	0	0	0	0	0	0	0
234	Miguelópolis	195	200	420	500	440	460	500	540	500
235	Mira Estrela	40	38	0	0	0	0	0	0	0
236	Miracatu	259	259	0	0	0	0	0	0	0
237	Mirandópolis	215	191	0	0	0	0	0	0	0
238	Mirante do Paranapanema	236	109	219	231	214	0	0	0	0
239	Mirassol	610	550	585	660	610	0	0	0	0
240	Mirassolândia	56	68	0	0	0	0	0	0	0
241	Mogi das Cruzes	750	775	0	0	0	0	0	0	0
242	Monções	26	29	0	0	0	0	0	0	0
243	Mongaguá	860	820	0	800	570	940	930	967	955
244	Monte Alegre do Sul	87	99	0	0	0	0	0	0	0
245	Monte Alto	327	390	0	0	0	0	0	0	0
246	Monte Aprazível	192	207	0	0	0	0	0	0	0
247	Monte Azul Paulista	164	175	0	0	0	0	0	0	0
248	Monte Castelo	41	27	0	0	0	0	0	0	0
249	Monte Mor	870	0	0	0	0	0	0	0	0
250	Monteiro Lobato	66	49	0	0	0	0	0	0	0
251	Morro Agudo	0	0	644	733	645	0	0	0	0
252	Motuca	54	44	0	0	0	0	0	0	0



253	Murutinga do Sul	30	29	32	44	44	0	0	0	0
254	Nantes	45	32	80	38	78	0	0	0	0
255	Narandiba	62	84	0	0	0	0	0	0	0
256	Natividade da Serra	94	81	0	0	0	0	0	0	0
257	Neves Paulista	100	100	0	0	0	0	0	0	0
258	Nhandeara	74	77	0	0	0	0	0	0	0
259	Nipoã	99	68	0	0	0	0	0	0	0
260	Nova Campina	129	129	145	130	115	120	120	100	110
261	Nova Castilho	15	15	0	0	0	0	0	0	0
262	Nova Europa	97	97	0	0	0	0	0	0	0
263	Nova Granada	215	205	0	0	0	0	0	0	0
264	Nova Guataporanga	25	21	20	25	32	0	0	0	0
265	Nova Independência	50	66	56	66	57	77	62	66	75
266	Nova Odessa	506	590	0	0	0	0	0	0	0
267	Novo Horizonte	358	372	0	0	0	0	0	0	0
268	Ocaçu	62	65	0	0	0	0	0	0	0
269	Onda Verde	58	83	0	0	0	0	0	0	0
270	Oriente	67	47	0	0	0	0	0	0	0
271	Orindiúva	79	63	0	0	0	0	0	0	0
272	Oscar Bressane	25	27	0	0	0	0	0	0	0
273	Osvaldo Cruz	233	227	0	0	0	0	0	0	0
274	Ouro Verde	0	0	0	0	0	206	274	216	204
275	Ouroeste	150	170	0	0	0	0	0	0	0
276	Palestina	137	119	0	0	0	0	0	0	0
277	Palmares Paulista	140	100	0	0	0	0	0	0	0
278	Panorama *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
279	Paraguaçu Paulista	463	443	0	0	0	0	0	0	0
280	Paraibuna	206	182	0	0	0	0	0	0	0
281	Paraíso	80	55	0	0	0	0	0	0	0
282	Paranapanema	247	225	0	0	0	0	0	0	0
283	Paranapuã	61	45	0	0	0	0	0	0	0
284	Parapuã	100	110	0	0	0	0	0	0	0
285	Pardinho	96	106	65	52	48	123	124	125	123



286	Pariquera-Açu	260	274	0	0	0	0	0	0	0
287	Parisi	40	40	0	0	0	0	0	0	0
288	Paulicéia	102	114	105	135	105	0	0	0	0
289	Paulistânia	19	32	0	0	0	0	0	0	0
290	Paulo de Faria	68	71	143	135	155	169	178	166	189
291	Pederneiras	480	420	116	114	86	0	0	0	0
292	Pedra Bela	65	70	65	61	75	137	134	142	160
293	Pedranópolis	24	23	0	0	0	0	0	0	0
294	Pedregulho	0	0	231	245	215	0	0	0	0
295	Pedreira	480	490	0	0	0	0	0	0	0
296	Pedrinhas Paulista	45	29	0	0	0	0	0	0	0
297	Pedro de Toledo	133	115	124	132	162	0	0	0	0
298	Penápolis	470	490	0	0	0	0	0	0	0
299	Pereira Barreto	240	220	0	0	0	0	0	0	0
300	Pereiras	120	101	131	94	107	0	0	0	0
301	Pilar do Sul	415	377	0	0	0	0	0	0	0
302	Pindamonhangaba	2.000	1.900	0	0	0	0	0	0	0
303	Pindorama	130	132	0	0	0	0	0	0	0
304	Pinhalzinho	146	158	0	0	0	0	0	0	0
305	Piquerobi	37	35	71	75	44	0	0	0	0
306	Piquete	126	103	0	0	0	0	0	0	0
307	Piracaia	344	374	494	426	510	130	90	130	70
308	Piracicaba	1.015	876	0	0	0	0	0	0	0
309	Pirapora do Bom Jesus	178	298	432	478	488	461	403	335	264
310	Pirapozinho	280	270	290	250	290	0	0	0	0
311	Pitangueiras	368	396	0	0	0	0	0	0	0
312	Planalto	55	61	0	0	0	0	0	0	0
313	Platina	42	42	0	0	0	0	0	0	0
314	Poá	1.290	1.340	0	0	0	0	0	0	0
315	Poloni	56	0	0	0	0	0	0	0	0
316	Pompéia	184	234	0	0	0	0	0	0	0
317	Pontal	550	470	0	0	0	0	0	0	0
318	Pontalinda	60	60	59	56	53	0	0	0	0



319	Populina	45	45	0	0	0	0	0	0	0
320	Porangaba	93	105	0	0	0	0	0	0	0
321	Porto Ferreira	392	475	60	90	90	0	0	0	0
322	Potim	225	224	0	0	0	0	0	0	0
323	Potirendaba	220	240	0	0	0	0	0	0	0
324	Pracinha	10	19	0	0	0	0	0	0	0
325	Presidente Prudente	1.917	1.939	0	0	0	0	0	0	0
326	Quadra	70	64	0	0	0	0	0	0	0
327	Quatá	129	122	0	0	0	0	0	0	0
328	Queluz	99	110	0	0	0	125	130	130	120
329	Quintana	96	73	0	0	0	0	0	0	0
330	Rafard	110	130	0	0	0	0	0	0	0
331	Redenção da Serra	56	33	0	0	0	0	0	0	0
332	Ribeira	38	45	45	39	57	0	0	0	0
333	Ribeirão Bonito	122	120	144	130	137	370	319	281	241
334	Ribeirão Branco	275	260	0	0	0	0	0	0	0
335	Ribeirão Corrente	59	64	68	85	60	77	82	63	79
336	Ribeirão do Sul	55	55	0	0	0	0	0	0	0
337	Ribeirão dos Índios	12	18	0	0	0	0	0	0	0
338	Ribeirão Pires	473	461	0	0	0	0	0	0	0
339	Ribeirão Preto	0	0	325	355	550	265	130	130	155
340	Rio das Pedras	376	320	0	0	0	0	0	0	0
341	Rio Grande da Serra	35	35	0	0	0	0	0	0	0
342	Riolândia	115	100	0	0	0	0	0	0	0
343	Riversul *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
344	Roseira	132	171	0	0	0	0	0	0	0
345	Rubiácea	43	31	0	0	0	0	0	0	0
346	Rubineia	38	40	0	0	0	0	0	0	0
347	Salto de Pirapora	439	473	0	0	0	0	0	0	0
348	Salto Grande	130	120	0	0	0	0	0	0	0
349	Sandovalina	60	60	0	0	0	0	0	0	0
350	Santa Albertina	71	64	0	0	0	0	0	0	0
351	Santa Bárbara D'Oeste	1.624	1.474	0	0	0	0	0	0	0



352	Santa Branca	71	84	37	27	26	45	46	41	35
353	Santa Cruz da Esperança	25	27	0	0	0	0	0	0	0
354	Santa Cruz do Rio Pardo	500	310	0	0	0	0	0	0	0
355	Santa Fé do Sul	340	349	0	0	0	0	0	0	0
356	Santa Gertrudes	329	325	0	0	0	0	0	0	0
357	Santa Isabel	558	678	0	0	0	0	0	0	0
358	Santa Lúcia	90	110	0	0	0	0	0	0	0
359	Santa Maria da Serra	90	84	0	0	0	0	0	0	0
360	Santa Mercedes	34	33	45	68	50	0	0	0	0
361	Santa Rita D'Oeste	20	20	0	0	0	0	0	0	0
362	Santa Salete	28	20	0	0	0	0	0	0	0
363	Santana da Ponte Pensa	13	0	0	0	0	0	0	0	0
364	Santana de Parnaíba	0	0	174	0	85	414	302	829	742
365	Santo Antônio da Alegria	82	79	0	0	0	0	0	0	0
366	Santo Antônio de Posse	350	325	400	400	390	420	390	370	330
367	Santo Antônio do Aracanguá	110	125	0	0	0	0	0	0	0
368	Santo Antônio do Jardim	75	74	0	0	0	0	0	0	0
369	Santo Antônio do Pinhal	91	0	0	0	0	0	0	0	0
370	Santo Expedito	30	34	0	0	0	0	0	0	0
371	São Bento do Sapucaí	121	113	0	0	0	0	0	0	0
372	São Bernardo do Campo	7.913	8.330	0	0	0	0	0	0	0
373	São Caetano do Sul	1.210	1.350	0	0	0	0	0	0	0
374	São Carlos	1.275	1.250	0	0	0	0	0	0	0
375	São Francisco	30	0	0	0	0	0	0	0	0
376	São João da Boa Vista	862	740	0	0	0	0	0	0	0
377	São João das Duas Pontes	39	11	0	0	0	0	0	0	0
378	São João de Iracema	25	28	0	0	0	0	0	0	0
379	São João do Pau D'Alho *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
380	São Joaquim da Barra	463	147	158	146	118	0	0	0	0
381	São José da Bela Vista	0	0	122	95	102	0	0	0	0
382	São José do Barreiro	45	47	95	80	103	102	120	119	101
383	São José do Rio Pardo	450	360	0	0	0	0	0	0	0



384	São Lourenço da Serra	181	190	0	0	0	0	0	0	0
385	São Luiz do Paraitinga	117	96	0	0	0	0	0	0	0
386	São Miguel Arcanjo	520	490	0	0	0	0	0	0	0
387	São Pedro	400	373	0	0	0	0	0	0	0
388	São Pedro do Turvo	100	94	0	0	0	0	0	0	0
389	São Roque	870	842	548	430	370	466	466	450	450
390	São Sebastião	1.059	1.148	565	580	622	138	168	202	218
391	São Sebastião da Gramma	93	107	0	0	0	0	0	0	0
392	São Simão	80	80	0	0	0	0	0	0	0
393	São Vicente	0	0	30	0	90	820	635	0	150
394	Sarapuí	119	120	140	160	130	0	0	0	0
395	Sebastianópolis do Sul	49	34	0	0	0	0	0	0	0
396	Serra Azul	100	140	284	268	272	0	0	0	0
397	Serra Negra	299	0	0	0	0	0	0	0	0
398	Serrana	460	520	118	258	88	306	224	50	90
399	Sete Barras	204	181	0	0	0	0	0	0	0
400	Silveiras	90	81	0	0	0	0	0	0	0
401	Sud Mennucci	78	96	0	0	0	0	0	0	0
402	Sumaré *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
403	Suzanápolis	50	45	0	0	0	0	0	0	0
404	Suzano	3.000	2.850	0	0	0	0	0	0	0
405	Tabatinga	166	167	0	0	0	0	0	0	0
406	Taciba	74	83	0	0	0	0	0	0	0
407	Taiacu	64	50	71	71	66	0	0	0	0
408	Taiúva	70	66	60	58	70	0	0	0	0
409	Tambaú	263	214	209	199	0	0	0	0	0
410	Tanabi	253	248	0	0	0	0	0	0	0
411	Tapiratiba *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
412	Taquaral	31	11	0	0	0	0	0	0	0
413	Taquaritinga	500	520	507	530	524	88	88	85	88
414	Tarabai	65	72	0	0	0	0	0	0	0
415	Tarumã	200	200	0	0	0	0	0	0	0
416	Tatuí *	0	0	0	0	0	0	0	0	0



417	Taubaté	2.969	2.664	0	0	0	0	0	0	0
418	Teodoro Sampaio *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
419	Terra Roxa	110	110	0	0	0	0	0	0	0
420	Torre de Pedra	46	37	0	0	0	0	0	0	0
421	Torrinha	98	0	0	0	0	0	0	0	0
422	Trabiju	20	22	13	24	30	0	0	0	0
423	Tremembé	500	425	200	210	180	422	408	420	407
424	Tuiuti	73	81	0	0	0	0	0	0	0
425	Tupã	590	359	0	0	0	0	0	0	0
426	Turiúba	20	25	0	0	0	0	0	0	0
427	Turmalina	18	13	0	0	0	0	0	0	0
428	Ubarana	80	80	0	0	0	0	0	0	0
429	Uchoa	120	125	0	0	0	0	0	0	0
430	União Paulista	26	0	0	0	0	0	0	0	0
431	Uru	19	14	0	0	0	0	0	0	0
432	Urupês	127	122	0	0	0	0	0	0	0
433	Valentim Gentil	170	137	0	0	0	0	0	0	0
434	Valinhos	899	995	0	0	0	0	0	0	0
435	Valparaíso	300	293	0	0	0	0	0	0	0
436	Vargem	145	155	8	8	5	2	1	1	1
437	Vargem Grande do Sul *	0	0	0	0	0	0	0	0	0
438	Viradouro	200	175	0	0	0	130	132	150	129
439	Vista Alegre do Alto	110	90	0	0	0	0	0	0	0
440	Votorantim	1.245	1.277	0	0	0	0	0	0	0
441	Votuporanga	846	820	0	0	0	0	0	0	0
442	Zacarias	40	30	0	0	0	0	0	0	0
		128.629	121.983	35.320	35.017	34.730	17.280	16.311	15.133	14.887
								TIRAGEM TOTAL		419.290

* Quantidade a definir.

8. Obrigações da contratada

8.1. Fornecer o material objeto do Processo de Seleção, de acordo com as especificações definidas pela Editora SESI-SP, isento de defeitos de fabricação, tais como:



8.1.1. Quanto ao suporte de impressão (papel):

a) Qualidade, alvura e gramatura inadequadas.

8.1.2. Quanto a impressão:

- a) Falhas no registro das cores;
- b) Variações nas tonalidades das impressões;
- c) Folhas decalcadas;
- d) Duplagem;
- e) Podragem;
- f) Entupimentos de retículas;
- g) Excesso de ganho de ponto;
- h) Velatura da chapa de impressão offset;
- i) Riscos da chapa no material impresso;
- j) Excesso de falhas de impressão por arrancamento do papel.

8.1.3. Quanto ao acabamento:

- a) Variações nas dimensões e refile;
- b) Troca de cadernos;
- c) Caderno invertido;
- d) Ausência de cadernos;
- e) Filetes brancos aparentes;
- f) Defeitos na lombada;
- g) Defeitos na costura;
- h) Má distribuição da cola na lombada;
- i) Excesso de cola;
- j) Falhas nas dobras;
- k) Defeitos na aplicação de vernizes;
- l) Problemas na laminação;
- m) Falhas no acondicionamento ou embalagem inadequada;
- n) Ausência de shrink.

8.1.4. Quanto ao manuseio:

- a) Ausência de itens indicados para a montagem dos kits;
- b) Kits incompletos;
- c) Kits com shrink avariado;
- d) Kits com materiais que não fazem parte daqueles kits.

8.2. Eventuais alterações nas características do material a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da Editora Sesi-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

8.3. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.



- 8.4. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Editora Sesi-SP.
- 8.5. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material.
- 8.6. Notificar, por escrito, a Editora Sesi-SP, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 8.7. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 8.8. O material objeto deste Processo de Seleção deverá ser distribuído, pela empresa vencedora do lote, nos locais determinados pela Editora Sesi-SP, sem qualquer ônus para a Editora e nos prazos em acordo com a “Cláusula 7 – Prazo de entrega” deste Memorial Descritivo.
- 8.9. O material deverá ser entregue e descarregado em Paletes PBR (Padrão CFE. Associação Brasileira de Fabricantes de Paletes), a fim de assegurar a qualidade dos materiais transportados conforme “Cláusula 6 – Da Apresentação das Propostas” item 6.7 deste Memorial Descritivo.
- 8.10. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, com a necessidade de conferência no ato da entrega, ou em até 07 (sete) dias úteis após, desde que devidamente descrito no canhoto da Nota Fiscal, com nome legível, data, hora e assinatura do receptor.
- 8.11. Compartilhamento de status de produção e entrega com atualizações diárias, incluindo também o envio de arquivo em PDF das notas fiscais eletrônicas de remessa.
- 8.12. A entrega deve ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência.
- 8.13. Os comprovantes de entrega assinados pelo recebedor devem ser enviados digitalmente (PDF com foto inteira da nota fiscal de remessa), imediatamente após a entrega, para contato definido pela Editora Sesi-SP e depois de no máximo 05 (cinco) dias, enviados em anexo, junto ao relatório de entregas dos últimos 05 (cinco) dias. Rastreamento(s) de pedido(s) dos Correios não serão aceitos, validação somente com foto da assinatura do recebedor.
- 8.14. O material que não satisfizer às condições especificadas neste Memorial Descritivo e por seguinte na Ata de Registro de Preços será recusado pela Editora Sesi-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, Editora Sesi-SP, poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada.
- 8.15. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser



reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o material é considerado em atraso e a contratada sujeita às penalidades cabíveis.

8.16. Os serviços inerentes a Ata de Registro de Preços serão conduzidos sob a fiscalização da Editora Sesi-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

8.17. Inventário e contabilização, trimestral, da quantidade de cópias efetivamente impressas, bem como as sobras de materiais recebidas.

8.18. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as participantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do Chamamento público e da respectiva Ata de Registro de Preços.

9. Dos Pagamentos

9.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

9.2. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo:

Data Entrega	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/08	08/09	11/09	Segunda-feira
21/08	15/09	20/09	Quarta-feira
28/08	22/09	02/10	Segunda-feira

Observação:

Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

9.3. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado no local designado pela Editora Sesi-SP.

9.4. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

9.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

9.6. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

9.7. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Chamamento público são os definidos na respectiva minuta de contrato.



10. Qualificação Técnica

10.1. Declaração original, cópia autenticada, de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo ora licitado, por meio da apresentação de 03 (três) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste instrumento. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço. A declaração deverá conter:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce ou já exerceu junto à emitente, telefone e e-mail).

Entende-se por fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento aqueles referentes à prestação de serviços de impressão e acabamento, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista em lote único.

10.1.1. Apresentar o certificado nacional vigente pelos selos ambientais FSC – Forest Stewardship Council - ou Cerflor – Certificação Florestal - (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) e em nome da proponente.

Justificativa: Essas certificações tornam muito improvável que a empresa fornecedora possa estar envolvida em práticas ambientais ilícitas. Com essa exigência, a Editora SESI-SP restringe os riscos de ser corresponsável em eventuais crimes ambientais por conta das aquisições que são objeto deste Processo de Seleção. Leve-se em consideração que a principal matéria prima da edição de livros é o papel, produzido a partir da celulose extraída de árvores. Há que se evitar que desmatamento não autorizado, ou danoso ao meio ambiente, seja promovido por conta das aquisições que são objeto deste Processo de Seleção. Os selos citados são os mais amplamente procurados por empresas gráficas que operam no Brasil.

10.2. A proponente deverá apresentar declaração em papel timbrado, confirmando possuir em seu estabelecimento os equipamentos necessários para impressão:

10.2.1. Para o lote único (impressão offset de alta tiragem) impressora folha inteira com 8 castelos e reversão, capaz de imprimir 04 (quatro) cores frente e 04 (quatro) cores verso simultaneamente (Informar largura máxima de impressão, velocidade de impressão, marca e modelo);

Apresentar ainda nesta Declaração:

- a) Relação dos equipamentos de pré-impressão e acabamento informando configuração, marca e modelo.
- b) Que dispõe de iluminação adequada D50 com iluminância de 2.000 lux na pré-impressão e impressão.



- c) Que dispões de monitores calibrados conforme a norma ISO 12646 e ISO 12467-7 com resolução mínima de 1280 × 1024 pixels, reproduz ponto branco equivalente ao iluminante D50.
- d) Que dispões de sistema de provas fiel ao sistema de impressão.
- e) Que dispões de equipamentos capazes de fazer todo o pré-flight a fim de evitar problemas durante os processos de impressão e acabamento, tais como: tarja de controle, geometria do ponto, sangria, marcas de corte, marcas de dobra, resolução das imagens, fontes, se estão convertidas em curvas, vinculadas ou ausentes, over print e ausência de links e vínculos.

10.3. Também deverá apresentar a declaração em papel timbrado com relação de equipamentos que possui como: guilhotina linear com corte computadorizado, dobradeira automática, prensa dos cadernos, intercaladora, alceadeira, coladeira com adesivo PUR, costura automática, guilhotina trilateral, laminadora, encapadeira para brochura e capa dura, máquina para colocação de wire-o e máquina de-shrink.

10.3.1. Na mesma declaração acima a proponente deverá informar:

- a) Experiência em impressão e acabamento de livros;
- b) Dispor em seu parque gráfico de equipamentos para controlar a qualidade desde pré-impressão até o acabamento do material;
- c) Que utilizará papel certificado nacional e selo FSC (Forest Stewardship Council) de manejo controlado.

10.3.2. Outras Declarações, comprovantes de Registros, Certidões e Licenças que deverão ser apresentadas:

- 10.3.2.1. Declarar que os produtos químicos utilizados não contêm substâncias perigosas acima da recomendada pela diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.
- 10.3.2.2. Declarar que dá a correta destinação ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapa de alumínio usados na impressão, evitando assim à degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos refugos.
- 10.3.2.3. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 10.3.2.4. Licença de Operação válida, fornecida pelo órgão de controle ambiental da cidade onde seu parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;



- 10.3.2.5. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válido, emitido pelo órgão de controle ambiental da cidade onde parque gráfico está instalado. No caso da cidade de São Paulo a CETESB;
 - 10.3.2.6. Comprovante de inscrição junto a Delegacia da Receita Federal, referente à utilização do papel IMUNE (impressão de livros, jornais e periódicos).
- 10.4. Estar certificada (por organismo certificador reconhecido pelo INMETRO) pela norma ISO 15311 ou similar para os lotes de impressão digital e normas ISO 12647-2 e ABNT NBR 15.936-1 ou similar para os lotes de impressão offset.

Justificativa: O processo de impressão abrange centenas de variáveis que podem comprometer a qualidade do produto impresso ao ponto de torná-lo inutilizável, por isso, um eficaz controle do processo é indispensável para que o material impresso alcance padrões de qualidade desejáveis. Sob esse ponto de vista, a comprovação de que o fornecedor é capaz de realizar o controle do processo é uma garantia de que esse fornecedor reúne condições técnicas – equipamentos, softwares e competências – para realizar o trabalho licitado. As normas em questão estabelecem critérios e requisitos para controle de processo eficaz. Assim, a exigência de certificação representa a comprovação da capacidade técnica do fornecedor de atender aos requisitos mínimos de qualidade. Acrescenta-se que o cumprimento dessas normas é perfeitamente possível para qualquer empresa gráfica que se proponha a fazê-lo. Sua adoção não exige a aplicação de métodos que não sejam amplamente conhecidos. Ao contrário, os procedimentos preconizados por essas normas traduzem as boas práticas de produção que podem e devem ser adotadas por qualquer empresa gráfica. Alternativamente, na hipótese de não possuir nenhuma das certificações referidas no item acima, a empresa vencedora deverá:

- 10.4.1. Apresentar uma declaração, em conformidade com a norma NBR ISO 12647-7. Essa declaração deverá informar que os serviços de impressão têm o controle de qualidade Ugra/Fogra V3 ou similar. A conformidade dessa prova será verificada pela Editora Sesi-SP, ou por perito por este designado, com base nos métodos prescritos pela mesma norma.

10.5. A área técnica do Sesi-SP poderá em qualquer fase do processo fazer visita técnica a fim de confirmar as informações prestadas e a empresa vencedora será auditada pela área técnica da Editora Sesi-SP a fim de comprovar o que foi apresentado em termos de equipamento no processo licitatório e comprovar também a possibilidade de execução dos serviços propostos e as exigências previstas no Chamamento Público e a gráfica participante do processo deverá disponibilizar para visita técnica, o local onde serão fabricados os livros, bem como apresentar o fluxo de sua operação logística desde a produção até a entrega do produto.

10.6. Enviar para a Editora Sesi-SP materiais em todas as etapas do processo de produção conforme a necessidade da editora, por exemplo: enviar folhas de máquina de capa e miolo para análise da qualidade de impressão e cadernos dobrados e costurados para análise da qualidade do acabamento.



10.7. Apresentar amostras de cinco diferentes produtos realizados anteriormente, para qualquer cliente, similares ao objeto deste Processo de Seleção:

- a) mesmo tipo de papel, (inclusive gramatura);
- b) mesmo tipo de acabamento (inclusive material da capa, técnica de colagem ou de costura do dorso).

10.7.1. Essas amostras serão avaliadas pela Editora Sesi-SP, ou por perito por este designado, para verificar a capacidade da empresa de realizar as operações de pós-impressão com a qualidade esperada.

10.8. Quando da assinatura do Contrato e do Registro de Preços, a proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos descritos a seguir:

10.8.1. Documento que comprove a disponibilidade em estoque dos materiais necessários para confecção do objeto deste contrato ou documento que comprove a solicitação daqueles materiais com prazo de recebimento que possibilite a entrega do objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo.

10.8.2. A falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento é de incumbência da CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11. Dos Pedidos

Os arquivos para impressão dos livros serão entregues para a gráfica juntamente com o Pedido de Compras.

12. Do Resultado

12.1. A apuração do resultado para classificação dos fornecedores deverá ser por lote único, ou seja, o fornecedor com melhores condições de fornecimento (menor preço, menor prazo e homologado pelo departamento técnico da Editora Sesi-SP) será o vencedor. Para o lote único é desejado classificar mais 02 (dois) fornecedores que deverão ser considerados como possíveis substitutos do vencedor em caso de impossibilidade de fornecimento pelo mais bem colocado.

12.2. Com a finalidade de assegurar o ganho de escala (quanto maior a quantidade menor o preço), as participantes deverão ofertar na sua Planilha de Cotação de Preços VALORES UNITÁRIOS EM ORDEM DECRESCENTE.

12.3. Para efeito de julgamento do Menor Preço Global serão considerados apenas os valores nas Colunas “Média” das Planilhas Integrantes deste Chamamento Público.

12.4. A média de todas as linhas da coluna correspondente ao modelo licitado, vezes a quantidade



estimada corresponderá ao VALOR GLOBAL, e será considerado para efeito de julgamento do MENOR PREÇO OFERTADO E PARA A FASE DE LANCES.

12.5. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega delas.

13. Da Homologação

Considerando que as quantidades homologadas poderão sofrer flutuação em virtude das necessidades de atendimento, que a modalidade deste Processo de Seleção é o Registro de Preços, onde “As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total ou parcial, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

14. Das Demais Hipóteses

14.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as participantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do Chamamento Público e da respectiva Ata de Registro de Preços.

14.2. A Editora Sesi-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (utilizar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 073/2025

RP – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE LIVROS DO PROGRAMA PARA LER E CRESCER DO SESI-SP - EDITORA SESI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

LOTE 01

Lote	Item	Id. Produto	Modelo	Qt. Arquivos	Valor Médio	Valor Total
01	1	4001008	LV-SS: KIT MALAS PORTAM	250.612	R\$	R\$
	2	4000278	LV-SS: MÃOS MÁGICAS	128.629	R\$	R\$
	3	4001181	LV-SS: 99 BRINCADEIRAS CANTADAS	128.629	R\$	R\$
	4	4001883	LV-SS:O DICCIONARIO DO MENINO ANDERSEN	121.983	R\$	R\$
	5	4000946	LV-SS: DESENCONTROS	121.983	R\$	R\$
	6	4000167	LV-SS: ANT INF VOL 2-FÁBULAS FANTÁSTICAS	35.320	R\$	R\$
	7	4000268	LV-SS: CRIATURAS	35.320	R\$	R\$
	8	4000370	LV-SS: A INCRÍVEL HISTÓRIA DO HOMEM	35.320	R\$	R\$
	9	4003066	LV-SS: A MENINA E O LEÃO	35.017	R\$	R\$
	10	4001325	LV-SS: THE END	35.017	R\$	R\$
	11	4000979	LV-SS: A FADA ORIANA	35.017	R\$	R\$
	12	4001050	LV-SS: ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	34.730	R\$	R\$
	13	4000166	LV-SS: ANT INF VOL 1-PRESENTES DE GREGOS	34.730	R\$	R\$
	14	4000758	LV-SS: APOLO E DAFNE	34.730	R\$	R\$
	15	4000871	LV-SS: PERDIDOS NO TREM FANTASMA	31.444	R\$	R\$
	16	4001064	LV-SS: ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO	31.444	R\$	R\$
	17	4003763	LV-SS: DIÁRIO DE ANITA MALFATTI	17.280	R\$	R\$
	18	4001224	LV-SS: O NASCIMENTO DE ZEUS	17.280	R\$	R\$
	19	4000870	LV-SS: O PRESENTE DE MANZANDABA	17.280	R\$	R\$
	20	4000601	LV-SS: AGENTES ESPECIAIS E O MISTÉRIO NA	16.311	R\$	R\$
	21	4001004	LV-SS: A GÓTICA QUE NÃO GOSTAVA DE...	15.133	R\$	R\$
	22	4001384	LV-SS: A REFORMA DA NATUREZA	14.887	R\$	R\$
	23	4000570	LV-SS: VENTANIA BRAVA	14.887	R\$	R\$
	24	4000864	LV-SS: CONEXÃO NOVA YORK	14.887	R\$	R\$
						R\$

Valor Total da Proposta para o Lote 01: R\$ (.....) valor por extenso.

Para registro da oferta no portal www.licitacoes-e.com.br, as proponentes deverão calcular o “Valor Total do Lote” e lançar o valor resultante no portal.



Validade da proposta: _____

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)



ANEXO D

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu [REDACTED] da Editora SESI-SP, CNPJ/MF sob o número 03.779.133/0217-99, localizada na Avenida Paulista, nº 1313, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, denominado, simplesmente, Editora SESI-SP, em face do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa [REDACTED], inscrita(o) no CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Chamamento Público, da Proposta da empresa e as indicadas neste Termo.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

O presente Termo tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e acabamento dos Materiais Didáticos do Sesi-SP e do Sistema Sesi de Ensino, conforme o Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025 e Memorial Descritivo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

2. PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se ao presente Termo o valor estimado global de [REDACTED], para fins meramente referenciais.

3. PAGAMENTOS





- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

4. ALTERAÇÕES DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Termo de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Chamamento Público, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte do Termo de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 A Editora Sesi-SP poderá instaurar licitações específicas para serviços similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte da Editora Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Editora Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Editora Sesi-SP deverá:
 - 4.6.1.1 convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;



- 4.6.1.2 liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
- 4.6.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, a Editora SESI-SP poderá:
 - 4.6.2.1 liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - 4.6.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP deverá proceder à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 5.1.1 deixar de cumprir as condições do Termo de Registro de Preços;
 - 5.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - 5.1.3 quando, justificadamente, não for mais do interesse da Editora SESI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 3 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.





- 6.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Registro de Preços firmada com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento.
- 6.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente este Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades no instrumento convocatório (ou aqui previstas), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.4 A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste Termo, ou ainda, que os serviços não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total constante neste Termo de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.6 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. VIGÊNCIA

O prazo de validade do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A empresa signatária deste Termo é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 8.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.
- 8.3 O Registro de Preços, objeto deste Termo, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele





poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Chamamento Público, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária deste Termo preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

- 8.4 A empresa signatária deste Termo cujo preço é registrado declara estar ciente das suas obrigações para com a Editora SESI-SP, nos termos do Chamamento Público e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Termo.
- 8.5 O Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.

9. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

10. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, [] de [] de, 20 [] .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo





NOME
CARGO

CONTRATADA



Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º





ANEXO E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu [REDACTED] da Editora Sesi-SP, CNPJ/MF sob o número 03.779.133/0217-99, localizada na Avenida Paulista, n.º 1313, 6º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, denominado, simplesmente, Editora Sesi-SP, e, de outro lado, [REDACTED], inscrito no CNPJ nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED] em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão e acabamento dos Materiais Didáticos do Sesi-SP e do sistema Sesi de Ensino, conforme Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025 e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025 e anexos, incluindo o Memorial Descritivo dos serviços;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos, no que não contraria os termos do Chamamento Público e este instrumento jurídico; e,
- c) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023.

Cláusula Terceira – Da Vigência



Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1 O preço total estimado do presente contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), fixo e irrevogável.
- 4.1.1 O Sesi-SP pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a quantia mensal estimada de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 4.2 No preço estabelecido nesta Cláusula, já estão incluídos todos os impostos, taxas, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais e quaisquer outros que possam incidir na prestação dos serviços, assim como todos os custos para a execução dos serviços, tais como operacionais, administrativos, tanto diretos como indiretos, consumo de combustíveis e lubrificantes, limpeza do local, água, energia elétrica, telefone, expediente e financiamento. No preço total apresentado pela CONTRATADA já estão computados, também, os valores para Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços, em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora a dezoana, após a entrega efetiva, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.3.1 Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.
- 4.3.2 Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao Sesi-SP.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no item 4.3 acima, contados da efetiva entrega da nota fiscal/fatura, por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados à Editora Sesi-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.5 Por força da legislação vigente, se for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor dos serviços especificados na nota fiscal e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA os impostos/taxas a seguir discriminados:



- Imposto de Renda;
- INSS;
- ISS (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- COFINS; e,
- PIS/PASEP

4.5.1 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no item anterior, bem como a descrição dos serviços.

4.6 O Sesi-SP, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

4.6.1 No tocante ao ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Sesi-SP reterá o valor correspondente à alíquota, conforme legislação municipal da localidade onde os serviços são prestados, devendo ser destacado da nota fiscal, se for o caso.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1.1 Executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025, Memorial Descritivo e na Proposta apresentada;
- 5.1.2 Fornecer o material, objeto do Processo de Seleção com Disputa, de acordo com as especificações definidas pela Editora Sesi-SP, isento de defeitos de fabricação, conforme previsto no Memorial Descritivo, anexo ao Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025;
- 5.1.3 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;
- 5.1.4 Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através da correção do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Editora Sesi-SP;
- 5.1.5 Observar rigorosamente o prazo para a execução do serviço objeto deste instrumento;
- 5.1.6 Para a perfeita consecução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA fornecerá o número de funcionários para o desenvolvimento do(s) serviço(s),



em conformidade com a Proposta de Prestação de Serviços e suas especificações no(s) Anexo(s);

- 5.1.7 Assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos serviços prestados, providenciando sua imediata reparação, isentando o Sesi-SP de quaisquer implicações e responsabilidades (exceto nas situações que não possam ser imputadas à Contratada);
- 5.1.8 Prestar os serviços objeto deste contrato por meio de profissionais especializados, treinados e qualificados, de modo a absorver as demandas da Editora Sesi-SP, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive com transporte, estadia e alimentação;
- 5.1.9 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;
- 5.1.10 Estar devidamente habilitada e credenciada perante os órgãos competentes;
- 5.1.11 Notificar por escrito à Editora Sesi-SP, através do e-mail: augusto.moura@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 5.1.12 Conduta ética ou profissional compatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- 5.1.13 Manter em sigilo todos os dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do Sesi-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros. Da mesma maneira, quando for o caso, o acesso remoto da CONTRATADA, aos diversos recursos dos ambientes operacionais do Sesi-SP, se ocorrer, deverá se realizar rigorosamente sob regras de segurança estabelecidas entre o Sesi-SP e a CONTRATADA, de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados;
- 5.1.14 Apresentar, se for o caso e quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe técnica da CONTRATADA;
- 5.1.15 Executar os serviços descritos e em conformidade com este contrato e o Memorial Descritivo, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a



sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

- 5.1.16 Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal da Editora Sesi-SP;
- 5.1.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 5.1.18 Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pela Editora Sesi-SP;
- 5.1.19. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento). O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CONTRATADA.
- 6.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a gestão da Editora Sesi, que indicará 01 (um) funcionário para exercer a função de fiscal de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando os serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta RP nº 073/2025, Memorial Descritivo e na Proposta apresentada pela referida CONTRATADA.
- 6.3 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 6.4 Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 6.5 Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de



pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

- 6.6 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

Cláusula Sétima – Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 7.1 Fica convencionado que as partes poderão rescindir este instrumento, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo dos pagamentos dos serviços efetivamente prestados.
- 7.2 O SESI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, bem como no caso de infrações civis e/ou penais, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

- 8.1 A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 03 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 8.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços constantes da Proposta ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SESI-SP, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- 8.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4 A parte que der motivo à rescisão pela não prestação dos serviços ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a prestação, ficar provado que os serviços não atenderam as especificações do Chamamento Público, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ressarcimento dos valores pagos,



ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 8.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Nona – Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
 - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
 - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
 - i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;



- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira– Da Assinatura Eletrônica



- 11.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.
- 11.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 11.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, █ de █ de, 20 █.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

NOME
CARGO



CONTRATADA



Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO F

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por Adilson Castro de Souza Rocha, Gerente da Editora SESI-SP, CNPJ/MF nº 03.779.133/0217-99, localizada na Avenida Paulista, nº 1.313, 6º Andar, Bairro Bela Vista; e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO QUE:

(a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

(b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no



exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.

2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.



4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SESI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SESI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SESI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeitá-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de 20__.



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Adilson Castro de Souza Rocha
Gerente da Editora Sesi-SP

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: